



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.914, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Lei Municipal nº. 2.255, de 07 de março de 2003, que “Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e fazer doação de um terreno, com área de 360,00 m², no loteamento Esperança, à empresa Belo Gráfica Ltda., e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal nº. 2.693, de 25 de abril de 2006.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.255, de 07 de março de 2003, alterado pela Lei Municipal nº. 2.693, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São encargos da donatária:

I – ampliar suas instalações físicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Lei;

II – proporcionar a geração de, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos e 06 (seis) temporários, imediatamente após o término da edificação prevista no inciso anterior”.

Art. 2º O art. 3º, da Lei Municipal nº. 2.255, de 07 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O terreno reverterá, sem ônus, ao patrimônio municipal, inclusive com as benfeitorias nele realizadas se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, a donatária não houver atendido aos encargos previstos no artigo anterior”.

Art. 3º O inteiro teor da presente Lei será transcrito na escritura pública de doação já existente, correndo as despesas por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 17 de junho de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda